



Autor: Poder Executivo

ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Lei nº 135 de 4 de Setembro de 1951

Eleva ao padrão 0, o cargo isolado de provimento efetivo padrão "L" de eletrecista Chefe da Diretoria Luz e Agua.

A Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso, decreta e eu promulgo nos termos do § 2º do Artigo 16 da Constituição Estadual a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica elevado ao padrão "0", o cargo isolado de provimento efetivo padrão "L" de Eletrecista Chefe da Diretoria de Luz e Agua.

Artigo 2º - O aumento da despesa decorrente da execução da presente lei correrá pela verba propria, suplementado se necessario.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor em data de sua publicação revogados as disposições em Contrário.

Sala das Secções da Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 4 de Setembro de 1951.

Registrado a
n.º 154 verso
Em 6-9-51
M. Campos

Elovis Cintra
Presidente